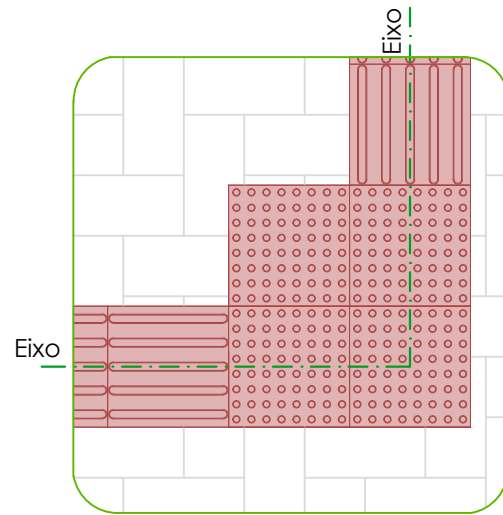


MODELO 4

CALÇADA 2.00m E 3.00m (ESQUINA)

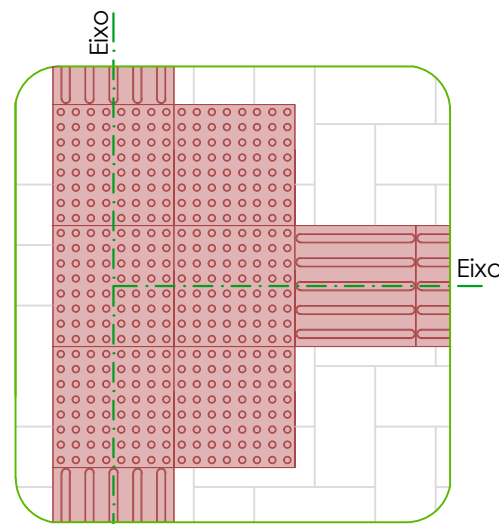


Detalhe mudança de direção
($90^\circ \leq X \leq 150^\circ$)
Escala: 1/25

Encontro de duas faixas direcionais ortogonais

Quando houver mudança de direção com ângulo entre 90° e 150° , deve haver sinalização tátil de alerta, formando áreas de alerta com dimensão equivalente ao dobro da largura da sinalização tátil direcional.
NBR 16537:2016 - item 7.4.3

A partir desta marcação poderá ser executado o acesso de veículos ao lote

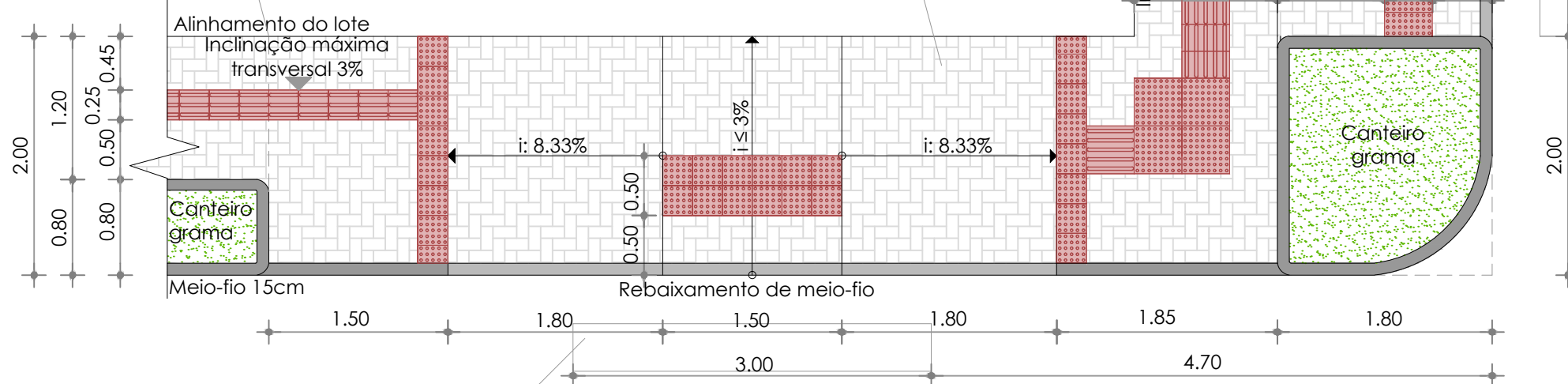


Detalhe mudança de direção
($150^\circ \leq X \leq 180^\circ$)
Escala: 1/25

Encontro de três faixas direcionais ortogonais

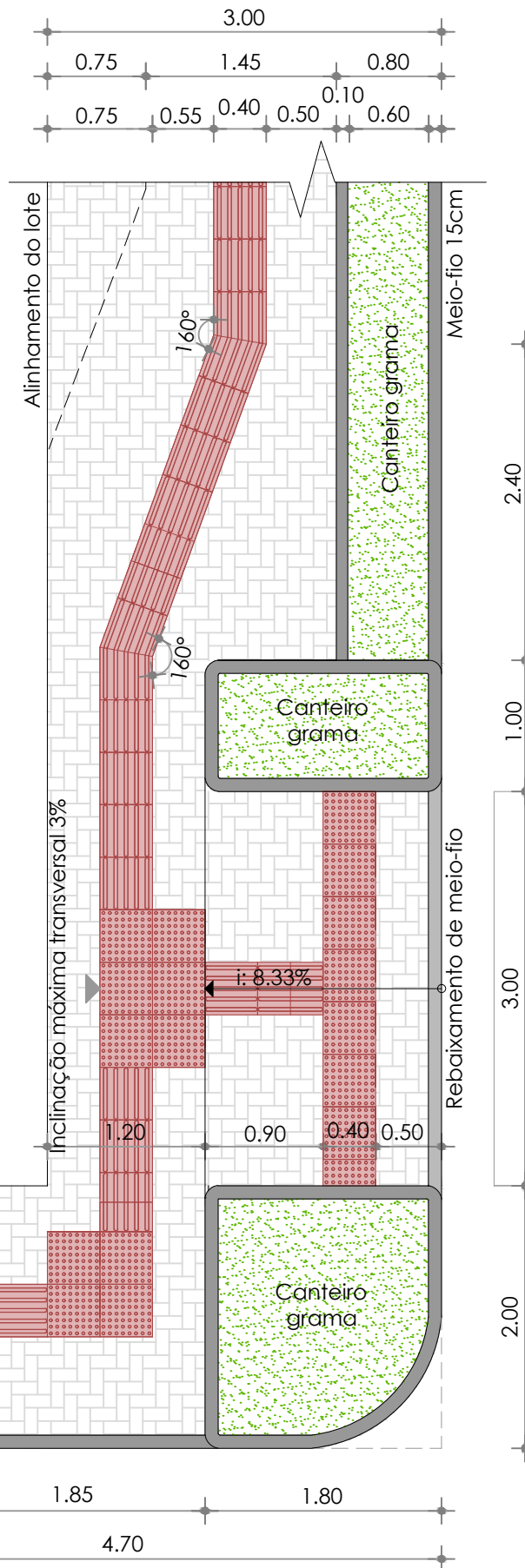
Quando houver o encontro de três faixas direcionais, deve haver sinalização tátil formando áreas de alerta com dimensão equivalente ao triplo da largura da sinalização tátil. A área de alerta deve ser posicionada mantendo-se pelo menos um dos lados em posição ortogonal a uma das faixas direcionais.
NBR 16537:2016 - item 7.4.4

Piso intertravado de concreto (cor cinza)



Resolução 160 do CONTRAN estabelece que faixa de pedestres deve ser de no mínimo 3.00m

Planta Baixa - Calçada largura 2.00m e 3.00m - Esquina
Escala: 1/50



ORIENTAÇÕES GERAIS

- A rota acessível deve ser livre de obstáculos e degraus. Deverá ser uma rota contínua, sem interrupções;
- Bancos, lixeiras, floreiras, placas devem ser posicionadas na faixa de serviço, devidamente sinalizadas quando for o caso;
- A inclinação transversal não poderá ser superior a 3% (sentido do alinhamento do lote para a sarjeta);
- A inclinação longitudinal da faixa livre das calçadas deve sempre acompanhar a inclinação das vias limdeiras;
- A pavimentação deverá ter superfície regular, não trepidante e contrastante com a sinalização tátil e visual;
- Não deve ser aplicado nenhum tipo de pintura sobre a pavimentação da calçada;

Art. 21 Os passeios deverão ser elevados em 15,00 cm (quinze centímetros) acima do nível das faixas de trânsito, nas sarjetas. (Lei Complementar 070/2005).

Observar anexo I, II e XI

Deverá ser adotado este modelo de calçada para aquelas que possuem largura de 2.00m (vias com 12.00m ou menores). Deve ser utilizada largura de piso tátil de 25cm. Para vias com largura superior adota-se calçada com largura de 3.00m. Deve ser utilizada largura de piso tátil de 40cm.



Município de Pinhalzinho - SC

Av. São Paulo, 1615. Centro

Pinhalzinho - SC

projeto

Padrão de calçadas - modelo 4 - largura 2.00m e 3.00m(esquina)

anexo

VI